



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7333 de 18 de dezembro de 2018.

“Declara e dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, conforme especifica”

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, excetuando-se as repartições e os serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e indispensáveis.

Parágrafo Único – Os serviços e repartições considerados essenciais e indispensáveis são os seguintes abaixo relacionados:

- a- Mercado Municipal;
- b- Terminal Rodoviário Municipal;
- c- Limpeza Pública;
- d- Cemitério;
- e- Parque Ambiental Collemar de Miranda Botto;
- f- Guarda Municipal;
- g- Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
- h- Serviços de Abastecimento de Água Potável;
- i- SAMU e Motoristas de Ambulância.
- j- Canil Municipal

Artigo 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá, em havendo imperativa necessidade, determinar a interrupção da suspensão de expediente, ou mesmo convocar os servidores para o retorno às suas atividades.

Artigo 3º - Em decorrência da suspensão de expediente disposta no artigo 1º do presente decreto, os servidores não precisarão compensar as horas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 18 de dezembro de 2018.


José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal